PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO
FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232
38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

LEI N° 668 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

"RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADEMIR RAMOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do Contrato (antigo Protocolo de Intenções) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, em atendimento ao art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, considerando a aprovação nas assembleias realizadas do Consórcio CISTM conforme documento constituído na forma de anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOQUARA, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

ADEMIR RAMOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 17 / 12 / 2015
referente "Ratifica as alterações do contrato do consórcio intermunicipal (...)". Registrado.
Comissão Publicação de Leis e Atos Administrativos do Município.

ATA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM. AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2015, ÀS 9H, NA SALA DE REUNIÕES DO PRÉDIO SEDE DO CISTM, REUNIRAM-SE OS SENHORES PREFEITOS PARA DISCUSSÃO SOBRE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CISTM. A REUNIÃO FOI ABERTA PELO SEU VICE-PRESIDENTE, DR. ANUAR ARANTES AMUI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRATA. EM ATENDIMENTO AO ART. 32, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ESTATUTO DO CISTM E DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO MESMO ENTE, NO QUAL FOI CONVOCADA ASSEMBLEIA EXTRAORDIONÁRIA PARA TRATAR DE ALTERAÇÕES DO ESTATUTO DO CISTM E DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO MESMO ENTE (ANTIGO PROTOCOLO DE INTENÇÕES). FOI VERIFICADA A PRESENÇA DOS REPRESENTANTES LEGAIS DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS (CONFORME LISTA DE PRESENÇA ANEXA) E FOI VISTO QUE PODERIA SER POSTA EM VOTAÇÃO AS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DESCRITAS A SEGUIR. EM SEGUIDA, O VICE-PRESIDENTE DO CISTM APRESENTOU E EXPLICOU DA IMPORTÂNCIA DA ALTERAÇÃO NO ESTATUTO DO CISTM, SENDO ELAS: 1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO: INSERIR NO ART. 43 DO ESTATUTO DO CISTM O INCISO XXVIII, SENDO DA SEGUINTE FORMA: "ART. 43. SÃO ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISTM: [...] XXVIII - AUTORIZAR O PAGAMENTO E MOVIMENTAR RECURSOS FINANCEIROS DO CISTM EM CONJUNTO COM O VICE-PRESIDENTE."; 2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO: ALTERAR A REDAÇÃO DO INCISO II DO ART. 46 DO ESTATUTO DO CISTM, PROCEDENDO-SE DA SEGUINTE FORMA: "ART. 46. COMPETE AO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO CISTM: [...] II – FISCALIZAR A EMISSÃO DOS BOLETINS DIÁRIOS DE CAIXA E BANCOS DO CISTM.". APÓS A EXPLANAÇÃO DAS DUAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PARA O ESTATUTO DO CISTM, O VICE-PRESIDENTE COLOCOU EM VOTAÇÃO A APROVAÇÃO DAS DUAS ALTERAÇÕES, AS QUAIS FORAM APROVADAS POR UNANIMIDADE PELOS REPRESENTANTES LEGAIS DOS ENTES CONSORCIADOS PRESENTES. EM SEGUIDA, O VICE-PRESIDENTE DO CISTM APRESENTOU A NECESSIDADE DE ALTERAR O CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CISTM, DEMONSTRANDO A FUNCIONALIDADE DAS ALTERAÇÕES A SEREM EFETUADAS NO CONTRATO E DA IMPORTÂNCIA DE CADA UMA DELAS. O VICE-PRESIDENTE DO CISTM DESTACOU QUE SÃO NECESSÁRIAS 2 (DUAS) ALTERAÇÕES NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CISTM (ANTIGO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CISTM), SENDO ELAS AS SEGUINTES: 1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO: INSERIR NO ART. 17 DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CISTM O INCISO XIII, SENDO DA SEGUINTE FORMA: "ART. 17. SÃO ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISTM: [...] XIII - AUTORIZAR O PAGAMENTO E MOVIMENTAR RECURSOS FINANCEIROS DO CISTM EM CONJUNTO COM O VICE-PRESIDENTE."; 2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO: ALTERAR A REDAÇÃO DO INCISO II DO ART. 28 DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CISTM, PASSANDO A VIGER DA SEGUINTE FORMA: "ART. 28. COMPETE AO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO CISTM: [...] II – FISCALIZAR A EMISSÃO DOS BOLETINS DIÁRIOS DE CAIXA E BANCOS DO CISTM.". APÓS A EXPLANAÇÃO DAS DUAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PARA O CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CISTM, O VICE-PRESIDENTE COLOCOU EM VOTAÇÃO A APROVAÇÃO DAS DUAS ALTERAÇÕES, AS QUAIS FORAM APROVADAS POR

Extrato de
Publicado em
referente

UNANIMIDADE PELOS REPRESENTANTES LEGAIS DOS ENTES CONSORCIADOS PRESENTES (OBSERVADA A LISTA DE PRESENÇA ANEXA). O VICE-PRESIDENTE DO CISTM EXPLICOU AINDA QUE EM ATENDIMENTO AO ART. 12 DA LEI FEDERAL N. 11.107/2005 (QUE TRATA SOBRE CONSÓRCIOS PÚBLICOS), NO QUAL DISPÕE "ART. 12. A ALTERAÇÃO OU A EXTINÇÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DEPENDERÁ DE INSTRUMENTO APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL, RATIFICADO MEDIANTE LEI POR TODOS OS ENTES CONSORCIADOS.", SERÁ ASSINADO UM ADITIVO CONTRATUAL CONSTANDO AS ALTERAÇÕES APRESENTADAS E APROVADAS NESTA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA E, LOGO EM SEGUIDA, SERÁ ENCAMINHADO ESTE TERMO E UM MODELO DE MINUTA DE LEI ORDINÁRIA NA QUAL RATIFICARÁ AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ALTERA O CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CISTM. O VICE-PRESIDENTE DO CISTM EXPLICOU AINDA, QUE, DIANTE DA OBRIGATORIEDADE DE RATIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO EM CADA UM DOS ENTES CONSORCIADOS, VISANDO A BOA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS DO CISTM, E, EM CARÁTER TRANSITÓRIO, ATÉ QUE TODOS OS ENTES CONSORCIADOS PROMOVAM A APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS LEIS ORDINÁRIAS CONSTANDO AS ALTERAÇÕES APROVADAS NA PRESENTE ASSEMBLEIA, A SRA. MARIA MARTINS PEDROSA, NA CONDIÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISTM CONTINUARÁ ASSINANDO EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE DO CISTM, OS PAGAMENTOS E REALIZARÁ A MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONSÓRCIO PÚBLICO. TAL MEDIDA, EM CARÁTER TRANSITÓRIO, FOI APROVADA POR TODOS OS REPRESENTANTES LEGAIS DOS ENTES CONSORCIADOS PRESENTES. APÓS A APROVAÇÃO E NADA MAIS HAVENDO A TRATAR OU A REGISTRAR, O VICE-PRESIDENTE DO CISTM ENCERROU A REUNIÃO. UBERLÂNDIA-MG, 24 DE ABRIL DE 2015.

Rodrigo de Alvim Mendonça
Presidente do CISTM

Extrato de Pu
Publicado em
Referente

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM.

A presente alteração fundamenta-se no art. 58 do Contrato original do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM e nas determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Os entes consorciados do CISTM, por meio de Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 24 de abril de 2015, resolvem promover alteração no Contrato Original do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM conforme disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Subcláusula Primeira. Fica inserido o inciso XIII no art. 17 do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 17.**

[...]

XIII - Autorizar o pagamento e movimentar recursos financeiros do CISTM em conjunto com o Vice-Presidente."

Subcláusula Segunda. Fica alterada a redação do inciso II do art. 28 do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 28.**

[...]

II - Fiscalizar a emissão dos boletins diários de caixa e bancos do CISTM;"

Alexandro de Souza Parva
OAB/MG nº 148.482

Extrato de Pu
Publicado em
referente

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Subcláusula Primeira. As demais cláusulas do presente Contrato de Consórcio Público permanecem inalteradas.

Uberlândia-MG, 24 de abril de 2015.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Presidente do Conselho Diretor
Prefeito do Município de Monte Alegre de Minas Gerais

Alexandro de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482

Raul José de Belém
Prefeito do Município de Araguari

Ronaldo Sandre
Prefeito do Município de Araporã

José Márcio Storti
Prefeito do Município de Cachoeira Dourada

Reinaldo Assunção Tannús
Prefeito do Município de Campina Verde

Diógenes Roberto Borges
Prefeito do Município de Canápolis

Dinair Maria Pereira Isaac
Prefeita do Município de Capinópolis

Dário Borges de Rezende
Prefeito do Município de Cascalho Rico

Elson Martins de Medeiros
Prefeito do Município de Centralina

Ademir Ramos Rodrigues
Prefeito do Município de Douradoquara

Lycurgo Rafael Farani
Prefeito do Município de Estrela do Sul

Luiz Carlos Davi
Prefeito do Município de Grupiara

Extrato de Pu
Publicado em
referente

Willian Damasceno de Araújo
Prefeito do Município de Gurinhatã

Sergio Pazini
Prefeito do Município de Indianópolis

Leandro Luiz de Oliveira
Prefeito do Município de Ipiaçu

Luiz Pedro Correa do Carmo
Prefeito do Município de Ituiutaba

Fausto Reis Nogueira
Prefeito do Município de Monte Carmelo

Anuar Arantes Amui
Prefeito do Município de Prata

Ferdinando Resende Rath
Prefeito do Município de Romaria

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.160 – Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 - Uberlândia-MG
CNPJ: 18.151.467/0001-06

Extrato de Publi
Publicado em
referente

Genésio Franco de Morais Neto
Prefeito do Município de Santa Vitória

Edilamar Novais Borges
Prefeita do Município de Tupaciguara

Gilmar Alves Machado
Prefeito do Município de Uberlândia

Testemunhas:

Nome: Alexandre Ferreira da Silva Paiva
CPF: 044.538.026-84

Nome: Darciane Medeiros Oliveira
CPF: 083.430.916-55

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 17 / 12 / 2015
referente "Ratifica as alterações do contrato do Consórcio Intermunicipal (...)".
Rubricado.
Comissão
Administrativa

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 - Uberlândia-MG
CNPJ: 18.151.467/0001-06